



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Plantão - JFRJ

INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 5008210-08.2022.4.02.5103/RJ

AUTOR: AUTOPISTA FLUMINENSE S/A

RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

RÉU: OCUPANTES DESCONHECIDOS

EDITAL Nº 510009033255

EDITAL DE CITAÇÃO - URGENTE - PLANTÃO

O MM. JUIZ FEDERAL PLANTONISTA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. IORIO SIQUEIRA D'ALESSANDRI FORTI, NA FORMA DA LEI:

FAZ SABER, que não tendo sido possível a citação dos réus, **por se tratar de grupo de pessoas incertas e desconhecidas**, tem o presente edital, nos termos do **art. 554, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil/2015** a finalidade de **CITAR** os indivíduos que dão causa à ocupação das rodovias para imediato cumprimento da ordem judicial exarada neste processo, sob o evento 4, cujo trecho de determinação direta passo a transcrever:

"Sendo notório - porque amplamente divulgado em todos os jornais - o movimento de ocupação de rodovias em todo o Brasil por caminhoneiros, e tendo sido comprovada pela parte autora a concentração de caminhoneiros, defiro liminarmente a expedição de mandado proibitório para, com relação a toda a extensão da Rodovia BR-101 (inclusive acostamentos e praças de pedágio):

i) determinar a todo e qualquer caminhoneiro ou pessoa em qualquer outro veículo, ou mesmo pedestres, abstenham-se de fechar total ou parcialmente ou deprestar a rodovia (incluindo o acostamento e praças de pedágio), ou atuar (mediante ameaça, coação ou violência física) contra pessoa ou contra o veículo de pessoa que não queira aderir ao movimento;

ii) determinar a remoção de pessoas, veículos e/ou objetos que obstruam o tráfego na rodovia, com uso de aparelhos e guinchos da autora ou com reforço policial;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
Plantão - JFRJ

iii) a identificação dos responsáveis pela obstrução ou depredação da rodovia, impondo-lhes multa de R\$ 5.000,00 (valor para cada pessoa que descumprir a decisão) por cada hora de insistência no ato ilícito, sem prejuízo da responsabilização civil (indenizar todos os prejuízos e despesas que a autora venha a suportar em virtude de eventual fechamento da rodovia) e penal;"

Dado o **CARÁTER URGENTÍSSIMO** do presente, que este seja divulgado através do sítio eletrônico da Justiça Federal e enviado a jornais de ampla circulação, para imediato conhecimento dos indivíduos.

E para que chegue ao conhecimento de todos e dos INTERESSADOS e que, para no futuro não se venha a alegar ignorância, foi expedido o presente edital, e que a sede deste Juízo está instalada na Rua Venezuela, 134, bloco B, 9º andar, Saúde-Rio de Janeiro, cep 20081-312 com expediente externo das 12 às 17h, na forma da Lei.

DADO e PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, 01/11/2022. Eu, PRISCILLA FERREIRA GUIMARÃES, MAT 14575, DIRETORA DE SECRETARIA, o digitei, o conferi e subscrevo, por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **PRISCILLA FERREIRA GUIMARAES, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009033255v2** e do código CRC **708a00b7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): PRISCILLA FERREIRA GUIMARAES
Data e Hora: 1/11/2022, às 7:20:32

5008210-08.2022.4.02.5103

510009033255.V2